Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/024

Rio Grande, 24 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 005 que **PRORROGA O PRAZO DA LEI MUNICIPAL N° 8.157/2017 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar aos contribuintes e proprietários de edificações irregulares e consolidadas, inclusive as executadas em desacordo com as normas estabelecidas no Código de Obras e no Plano Diretor do Município, que ainda não regularizam suas edificações, possam legalizar as mesmas.

Outrossim, ressaltamos também, a importância de estender o prazo, considerando o atual cenário de pandemia que estamos vivenciando, que tem causado dificuldades financeiras para que os contribuintes possam regularizar suas pendências em dia.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DA LEI MUNICIPAL N° 8.157/2017 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, o prazo da Lei Municipal n° 8.157/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de fevereiro de 2021

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação